



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

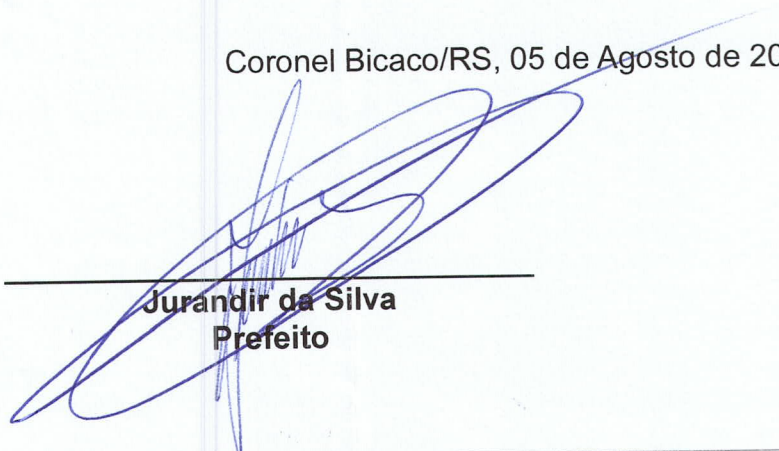
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação de empresa especializada para realizar serviço completo de retífica de motor do Caminhão Ford/Cargo Branco, Ano 2017, Chassi 9BFVEADS3DBS49045, Placas IVG5H60, pertencente à frota da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS.

2- Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

3- Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar o Secretário Municipal de Obras em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco/RS, 05 de Agosto de 2024.



Jurandir da Silva
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar serviço completo de retífica de motor do Caminhão Ford/Cargo Branco, Ano 2017, Chassi 9BFVEADS3DBS49045, Placas IVG5H60, pertencente à frota da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários nas seguintes dotações orçamentárias:

Previsão Orçamentária:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

Ação: 2326 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

Modalidade de Aplicação/Referência: 3.33.90.39 – 114 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Livres.

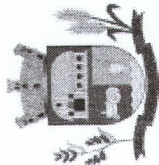
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2024.

Coronel Bicaco/RS, 06 de Agosto de 2024.

Antonio Carlos Zanela Cavalheiro
Secretário Municipal da Fazenda

P/

Elaine Teresa Richeri
Contadora
CRC/RS: 64.957



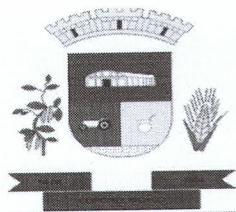
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Execução Orçamentária

Despesa

Tipo: Saldo Atual Período: De 01/01/2024 até 06/08/2024

Dot.	Plano	Vínculo	SALDO ATUAL
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo			
0004.0122.0002.2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo			
114	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	050000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres	79.398,00
TOTAL POR FUNCIONAL			79.398,00
TOTAL POR UNIDADE			79.398,00
TOTAL POR ÓRGÃO			79.398,00
TOTAL GERAL			79.398,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pela Secretaria, referente à contratação de empresa especializada para realizar serviço completo de retífica de motor do Caminhão Ford/Cargo Branco, Ano 2017, Chassi 9BFVEADS3DBS49045, Placas IVG5H60, pertencente à frota da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no Art. 75, § 7º, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

(...)

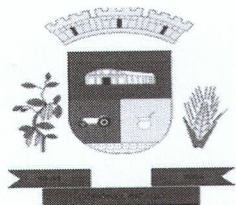
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Considerando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

a) A razão da escolha da Secretaria justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa e apresentar orçamento condizente com os valores praticados do mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.

b) A imprescindibilidade de tal contratação para que seja feito o serviço, pois o veículo é utilizado para realizar uma ampla variedade de tarefas dentro do município de Coronel Bicaco/RS, tornando-se assim indispensável para as atividades que a secretaria de Obras desenvolve.

c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo, fica aberta à **Dispensa de Licitação nº 59/2024**, para formalizar o presente procedimento.

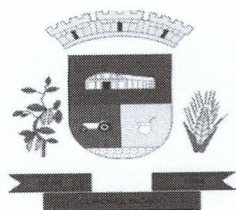
O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato em razão de que objeto da presente dispensa é considerado de consumo imediato sendo que será adquirido mediante expedição de Ordem de compra/empenho.

Coronel Bicaco/RS, 06 de Agosto de 2024.

Pâmela Maiara Barzotto

Pâmela Maiara Barzotto
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RAZÃO DA ESCOLHA

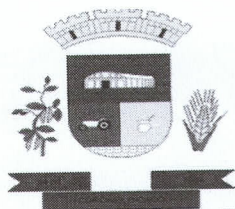
Luiz Fernando da Silva, Secretário Municipal de Obras em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº14.133/21 decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa **LA DIESEL – LAURA POLIDORIO LTDA – ME, CNPJ: 03.896.702/0001-93** para realizar serviço completo de retífica de motor do Caminhão Ford/Cargo Branco, Ano 2017, Chassi 9BFVEADS3DBS49045, Placas IVG5H60, pertencente à frota da Secretaria de Obras, sendo que a empresa acima mencionada apresentou a melhor proposta para o Município de Coronel Bicaco/RS, dentre os orçamentos fornecidos, conforme documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO: <u>Caminhão Ford/Cargo Branco,</u> <u>Ano 2017, Chassi</u> <u>9BFVEADS3DBS49045, Placas</u> <u>IVG5H60</u>	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço completo de retífica de motor.	01	5.520,00	5.520,00

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade deste serviço para alcançar o objetivo da Administração em manter o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Caminhão Ford/Cargo no município, opta-se pela contratação da referida empresa, na forma acima exposta, pelos motivos já descritos.

Coronel Bicaco/RS, 06 de Agosto de 2024.

Luiz Fernando da Silva
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Luiz Fernando da Silva, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco/RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, faz saber, à necessidade de contratação de empresa especializada para realizar serviço completo de retífica de motor do Caminhão Ford/Cargo Branco, Ano 2017, Chassi 9BFVEADS3DBS49045, Placas IVG5H60, pertencente à frota da Secretaria de Obras deste Município, conforme descrição relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO: <u>Caminhão Ford/Cargo Branco, Ano 2017, Chassi 9BFVEADS3DBS49045, Placas IVG5H60</u>	QUANTIDADE
01	Serviço completo de retífica de motor.	01

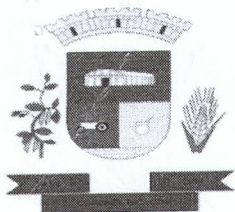
Sinala-se que foi procedida a pesquisa de mercado com a coleta de três orçamentos dos valores referentes à prestação de serviço junto às empresas especializadas no ramo de retífica de motores, os quais seguem em anexo a este pedido.

Com efeito, tendo em vista a imprescindibilidade do referido Caminhão para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras, solicitamos que seja feito por dispensa de licitação, devido à grande demanda de trabalho deste veículo, não ocorrendo assim a interrupção das atividades desenvolvidas junto à Secretaria, evitando que este permaneça parado por falta de manutenção adequada.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 02 de Agosto de 2024.

Luiz Fernando da Silva
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

1. REQUISIÇÃO INTERNA 444

A SECRETARIA DE OBRAS, requisita ao Setor de Compras e Licitações, a compra dos seguintes materiais/produtos/serviços relacionados abaixo, Para: **Caminhão Ford/Cargo Branca Chassi: 9BFVEADS3DBS49045 PLACAS: IVG5H60**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE SOLDA MIG ISOLAR CATALIZADOR	06		
02	MAO DE OBRA RETIFICAR ENCAMIZAR E BRUNIR BLOCO DO MOTOR	01		
03	MAO DE OBRA 42 HRS RETIRADA DESMONTAGEM E MONTAGEM MOTOR	42		
04	SERVICOS DE FRESA	08		

TOTAL: R\$

Coronel Bicaco Rs, 23 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Luiz Fernando da Silva
SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA DA FAZENDA

Conforme verificação na Lei Orçamentaria em execução informa quanto à viabilidade de aquisição/contratação dos Itens relacionados na tabela acima, o qual segue:

RECURSO:

Disponível ()

Indisponível () Passível de Suplementação ()

Órgão: _____

Vínculo (fonte): _____

Dotação: _____

Data: _____

Secretaria da Fazenda

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições, decide:

- Encaminhar ao setor de compras para aquisição/contratação, conforme a legislação vigente. ()
- Encaminhar a Secretaria da Fazenda para providenciar dotação orçamentária. ()
- Não autorizar a compra. ()

Data: ____ / ____ / 2024.

Jurandir da Silva
Prefeito Municipal

LAUDO TÉCNICO

Laudo técnico do contramestre de mecânico do município de Coronel Bicaco.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Caminhão Ford/Cargo Branca Chassi:
9BFVEADS3DBS49045

DEFEITO: Serviço de solda mig isolar catalisador, Mão de obra retificar, encamisar e brunir bloco do motor, Mão de obra 42 horas retirada desmontagem e montagem motor e Serviço de fresa.

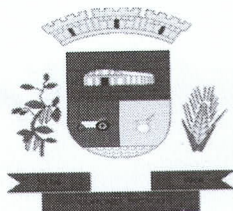
PLACA: IVG5H60

Em vistoria ao veículo Caminhão Cargo Placa IVG-5760, foi constatada a necessidade TROCA DOS ITENS CITADOS ACIMA, MAIS APROXIMADAMENTE 42 HORAS DE MÃO DE OBRA.

Coronel Bicaco-RS, 23 de JULHO de 2024.


LUIZ FERNANDO DA SILVA
Contramestre de Mecânico

Luiz Fernando da Silva
Contramestre de Mecânico
Matricula 600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2024.

1

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO COMPLETO DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO FORD/CARGO PLACAS IVG5H60, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.. ART. 75, § 7, DA LEI 14.133/21. LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de dispensa de licitação nº 59/2024, para contratação de empresa especializada para realizar serviço completo de retífica de motor do Caminhão Ford/Cargo Branco, Ano 2017, Chassi 9BFVEADS3DBS49045, Placas IVG5H60, pertencente à frota da Secretaria de Obras deste Município. A dispensa se deu com fundamento no art. 75, § 7º, da lei nº 14.133/21.

Encaminhado para homologação o processo, o prefeito requereu parecer técnico-jurídico da Assessoria Jurídica do Município, quanto à legalidade do procedimento de dispensa.

É o que cabia relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O parecer técnico jurídico, analisou o procedimento de dispensa, em relação apenas ao abaixo mencionado.

a) quanto à possibilidade e a legalidade da dispensa:

A regra geral imposta pelo princípio constitucional é que, existindo viabilidade de competição, deve haver licitação para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

34

Pública. Entretanto, há situações em que o legislador admite a possibilidade de celebração de contratos sem a prévia realização do procedimento licitatório.

São as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em que o ente público promove a contratação direta do particular. Registre-se que somente o ordenador de despesa tem competência para autorizar dispensa ou inexigibilidade de licitação, devendo tal ato ser ratificado pela autoridade a qual está subordinado.

2

A licitação será dispensável nos casos em que, mesmo sendo possível a competição entre eventuais interessados, razões de inegável interesse público permitiriam a contratação direta. No entanto, apesar da faculdade de dispensar a licitação, o ato de dispensa deverá ser devidamente motivado, indicando-se com clareza as circunstâncias que conduzem à satisfação do interesse público pela contratação direta.

Nos termos do art. 75, parágrafo 7º, da Lei n. 14.133/21, base legal que possibilita a realização da contratação objeto do presente expediente, através de dispensa de licitação, uma vez que tais artigos preveem a faculdade dessa forma de contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, desde que o valor da aquisição não ultrapasse a quantia de até R\$ 9.584,97.

Pois bem, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Assim, cabível a dispensa para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, a dispensa de licitação possui o limite

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) sem que seja necessária a observação da previsão do parágrafo 1º do art. 75, supramencionado. No caso concreto há orçamento com valor inferior.

Desse modo, considerando apenas o presente procedimento, e os orçamentos apresentados, o montante a ser pago, não ultrapassa o limite da quantia estipulada na referida legislação, preenchendo, também, o requisito do limite do valor da contratação.

No entanto, ressaltasse que foi submetido à análise apenas o procedimento de dispensa nº 59/2024, sendo a dispensa fundamentada no valor da contratação. Não consta nos autos do procedimento informação quanto à (in)existência de dispensas prévias ou licitação vigente para o item específico.

Dessa forma, o parecer restringe à análise da legalidade, apenas com base no que foi documentado na presente dispensa, não se responsabilizando por eventual existência de dispensas prévias com o mesmo objeto, que superam o valor de dispensa. Bem como não pode aferir se não houve fracionamento indevido do objeto, em razão de licitação ou dispensa prévias.

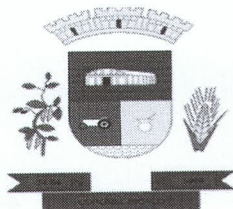
Foram apresentados 03 orçamentos de empresas distintas para a realização dos serviços, sendo a de menor valor a empresa LA DIESEL – LAURA POLIDORIO LTDA – ME, CNPJ: 03.896.702/0001-93, somando o total dos custos em R\$ 5.520,00.

b) quanto à previsão de dotação orçamentária:

Há nos autos do procedimento previsão de dotação orçamentária, em atenção ao art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

c) quanto à documentação de habilitação acostada:

A dispensa de licitação é regida por um procedimento administrativo específico, e deve respeitar os princípios administrativos previstos na Lei de Licitações, assim como as demais modalidades de licitação. Verifica-se que a empresa apresentada na razão da escolha da Secretaria Municipal de Obras, apresentou a documentação comprobatória de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, estando de acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

36

d) Considerações finais:

Consta do procedimento, que se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com fornecimento imediato, portanto, não sendo necessária a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/21.

4

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, opina esta Assessoria Jurídica, com fulcro no artigo 75, § 7º, da Lei n. 14.133/21, pela homologação do procedimento de dispensa nº 59/2024, caso não haja ata de registro de preços/licitações válidas em relação ao mesmo objeto, nos termos da Lei 14.133/21, tampouco que seja hipótese de fracionamento indevido.

Ressaltasse ainda, que a análise é meramente técnica e jurídica, e não quanto ao mérito (conveniência e oportunidade) da contratação, nos termos da Lei 14.133/21. Ainda, ressaltasse que este parecer não abrange a análise quanto aos orçamentos apresentados vez que fidedignidade quanto aos valores cabe ao setor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 07 de agosto de 2024.

Mateus Neves Giordani
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 127.835



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 128/2024

Licitação: 59/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação para Outros Serviços

Data Homologação: 08/08/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO COMPLETO DE RETIFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO FORD/CARGO BRANCO, ANO 2017, CHASSI 9BFVEADS3DBS49045, PLACAS IVG5H60, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO COMPLETO DE RETIFICA DE MOTOR	SERVIÇO		1	R\$ 5.520,00	R\$ 5.520,00
Fornecedor					
376760 - LA DIESEL - LAURA POLIDORIO LTDA - ME					
Total Fornecedor:					R\$ 5.520,00

Coronel Bicaco (RS), 8 de agosto de 2024.

Prefeito